

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2013
Revogada pela Resolução Administrativa nº 16/2022

~~PROMOVE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº
3.163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea b, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 27 e 29 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.359, de 4 de junho de 2013.~~

RESOLVE, por maioria de votos:

~~Art. 1º Os incisos II e III do caput do art. 28 da Resolução nº 3.163, de 19 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 28 (...)
I (...)
II — quatro Assessores Administrativos, símbolo TCE-03;
III — dois Assessores Administrativos, símbolo TCE-04.~~

~~Art. 2º O §2º do art. 30 da Resolução nº 3.163, de 19 de dezembro de 2007, acrescentado pelo art. 1º da Resolução Administrativa nº 02, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 30 (...)
§1º (...)
§2º O Conselheiro no exercício da Vice-Presidência conta com o apoio de um cargo em comissão de Consultor Técnico, símbolo TCE-02, por ele indicado para nomeação pelo Presidente, tendo como atribuição a organização das atividades de representação que lhe são inerentes.~~

~~Art. 3º O caput do art. 33 da Resolução nº 3.163, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 33. O Gabinete de Auditor conta com três cargos de Consultor Técnico, sendo um de simbologia TCE-02 e dois de simbologia TCE-03.~~

~~Art. 4º O caput do art. 34 da Resolução nº 3.163, de 19 de dezembro de 2007, alterado pelo art. 2º da Resolução nº 02, de 27 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 34. O Ministério Público especial conta com quatro cargos de Consultor Técnico, sendo um de simbologia TCE-02 e três de simbologia TCE-03, e com dois cargos de Assessor Administrativo, símbolo TCE-04.~~

~~Art. 5º Fica acrescido um parágrafo ao art. 40 da Resolução nº 3.163, de 19 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:~~

~~Art. 40 (...)~~

~~Parágrafo único. Os cargos em comissão lotados em Gabinete temporariamente sem titular poderão receber atribuições provisórias específicas, que constarão dos atos de nomeação dos respectivos ocupantes.~~

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Votaram os Conselheiros Luis Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor (vencida), Pedro Augusto Timbó Camelo, Edilberto Carlos Pontes Lima e o Auditor Itacir Todero.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, aos 18 de junho de 2013.~~

~~Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE~~